



MUNICÍPIO DE POMBAL

EDITAL

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pombal

Pedro Francisco Pires Brilhante, Vereador do Pelouro de Agricultura e Florestas da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada, e, em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado no Diário da República sob o Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, conjugado com o n.º 12 do artigo 10.º do Sistema Nacional de Defesa Nacional da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação em vigor, e em articulação com a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que sob proposta da Câmara Municipal de Pombal, na reunião realizada em 15 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal de Pombal, na sua sessão de 22 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pombal.

Mais torna público, que o presente Plano, entra em vigor 30 dias, após a publicação do presente Aviso no Diário da República – 2.ª Série, com o período de vigência até 31 dezembro de 2027.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Pombal, encontra-se disponível no site institucional do Município de Pombal, em [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt), e acessível nos seguintes links:

<https://www.cm-pombal.pt/wp-content/uploads/2019/03/PMDFCI-CADERNO-I.pdf>

<https://www.cm-pombal.pt/wp-content/uploads/2019/03/PMDFCI-CADERNO-II.pdf>

<https://www.cm-pombal.pt/wp-content/uploads/2019/03/PMDFCI-CADERNO-III-POM.pdf>

Pombal, 08 de março de 2019

O Vereador do Pelouro de Agricultura e Florestas,

(Pedro Brilhante – Dr.)